



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 16/73

SÚMULA :- Aprova a Tabela discriminativa de cargos e funções dos servidores a serem admitidos sob o regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho) e Legislação Complementar, bem como seus respectivos vencimentos, e dá outras disposições:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU AGOSTINHO / VINCENZZI, PREFEITO MUNICIPAL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGALMENTE ME CONFERIDAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º)- Fica pela presente Lei, instituída a tabela explicativa dos / cargos e vencimentos dos servidores a serem admitidos pela Prefeitura Municipal de Iporã, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar, que constitui-se de acordo com a tabela I-A anexa à presente Lei.

§-Único :-As especificações constantes da Tabela acima referida alude a funções a serem preenchidas por servidores que prestarão serviços ao Departamento de Obras e Viação, cujo trabalho, devido à sua natureza, exige maior proteção e segurança.

Art. 2º)- Aos operadores de maquinaria pesada, que prestarão serviços em conservação e abertura de estradas, será pago além do salário / fixo, Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) por hora de trabalho corrido, até o máximo de 450 (quatrocentos e cinquenta) horas mensais.

§ Único : Aos motoristas admitidos ou designados para os trabalhos dos / setores de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social, será pago gratificações além do salário, de conformidade com os itens abaixo:

a)- aos motoristas do Setor Educação e Cultura, gratificação de Cr\$ 150.00 (cento e cinquenta cruzeiros), mensais durante os meses letivos e ao motorista chefe, coordenador do Serviço, uma gratificação de Cr\$ 240.00 (duzentos e quarenta cruzeiros).

b)- Aos motoristas do Setor de Saúde e Assistência Social, uma gratificação de Cr\$ 140.00 (cento e quarenta cruzeiros) mensais, durante o período de tempo que estiver lotado e ativo / no setor.

Art. 3º)- O servidor admitido sob regime da Legislação Trabalhista, terá o seguro por ela previsto, bem como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, onde figurarão como optantes, para efeitos de indenização trabalhista.

Art. 4º)- A admissão para servidor dessa natureza, será precedida de teste de habilidade profissional, que demonstre sua condição de / trabalho, bem como da exibição de documentação que comprove sua habilitação e idoneidade.

Art. 5º)- Além dos cargos instituídos pela tabela anexa, poderá o Município contratar servidores para serviços diversos, devendo entretanto para os de natureza fixa, criar através de lei, o cargo a ser preenchido e nesta oportunidade especificar o quantum a lhe ser pago.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

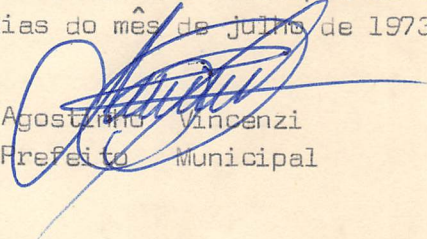
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 16/73

Continuação Fls.02

- Art. 6º)- Os encargos financeiros decorrentes da execução desta Lei, /  
correrão à conta das dotações orçamentárias a esse fim desti-  
nadas para o corrente exercício.
- Art. 7º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
troagindo os benefícios a partir de 1º junho de 1.973.
- Art. 8º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã,  
aos dois dias do mês de julho de 1973.

  
Agostino Vincenzi  
Prefeito Municipal

Mussoline de Sá  
Secretário

TABELA DISCRIMINATIVA DA CARGOS E FUNÇÕES DE SERVIDORES REGIDOS PELA C.L.T.

Nº DE CARGOS	NOME/CATEGORIA DOS CARGOS	REMUNERAÇÕES
03	Operadores de pá Carregadeira	Cr\$ 600.00
06	Motonovelistas	Cr\$ 600.00
06	Auxiliares de Motonovelistas	Cr\$ 300.00
03	Auxiliares de pá, carregadeira ( operadores )	Cr\$ 300.00
02	Tratoristas	Cr\$ 600.00
02	Auxiliares de Tratoristas	Cr\$ 300.00
14	Motoristas	Cr\$ 460.00
01	Borracheiro	Cr\$ 380.00
01	Eletrecista Mecânico	Cr\$ 500.00
01	Lavador e Lubrificador de veiculos	Cr\$ 460.00
01	Mecânico Diesel	Cr\$ 1.200.00
01	Mecânico a Gasolina	Cr\$ 850.00
02	Auxiliares de mecânico	Cr\$ salário
01	Torneiro Mecânico	Cr\$ 1.200.00
02	Auxiliares de Torneiro	Cr\$ salário
01	Oficial de Torno Mecânico	Cr\$ 500.00
03	Fiscais de Obras	Cr\$ 980.00
02	Guardas de Garegem	Cr\$ salário
04	Operarios da Fábrica de Tubos	Cr\$ salário
01	Construtor de Pontes	Cr\$ 710.00
03	Tratoristas da Patrulha Mecanizada Agrícola	Cr\$ 360.00
01	Carpinteiro	Cr\$ 500.00
01	Marceneiro	Cr\$ 500.00
02	Eletrecistas	Cr\$ 400.00

OBS. as remunerações acima demonstradas, somente serão reajustáveis por força das majorações salariais. Iporã, dois de Julho de 1973.

  
Agostinho Vinzenzi  
Prefeito Municipal

Mussoline de Sá  
Secretário